



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025
(Processo Administrativo n.º 1.12.000.000407/2025-27)

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado do Amapá (UASG 380005), por meio da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: **15/10/2025**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h** (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final após a fase de lances ocorrerá, no dia **15/10/2025**, às **14:00h**, horário de Brasília, observado o prazo constante no item 5.4)

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de 1 (um) fogão a gás de 4 bocas para atender à demanda da Procuradoria da República no Amapá, conforme as condições, quantidade e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.3. A quantidade de materiais a ser adquirida segue conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário máximo aceitável	Qtd.	Valor Total máximo aceitável
01	Fogão Gás – Fogão Gás Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas: 4UN , Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria “A”, Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V, tampo de vidro temperado, mesa em inox, botões removíveis, paredes esmaltadas e lisas. Cor: Branca	425200	Unidade	R\$ 1.130,76	01	R\$ 1.130,76

1.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na presente dispensa eletrônica é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam] ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.3. O preço unitário e total do item da tabela constante no item 1.1 do TR, também são considerados como limites máximos aceitáveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXII, da Constituição Federal.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. O prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, da **Declaração de Regularidade (ANEXO IV)** e, se necessário, de **documentos complementares**, será de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema.

5.4.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances a serem exigidos para fins de habilitação serão:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.1.1. Documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, constantes no nível II do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica), a saber:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.1.2. Documentos referentes à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas), correspondente aos seguintes documentos:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.6. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, correspondente ao seguinte documento:

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.2.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **até 2 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema.**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento similar ao objeto deste Termo de Referência; e

6.8.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do equipamento.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, esta ocorrerá por meio de nota de empenho, que substitui o termo de contrato, conforme previsão do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a proponente passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

7.2. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para promover o Aceite da Nota de Empenho no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, conforme descrito no Termo de Contrato;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Declaração Conjunta – Regularidade e não emprego de menor.

Macapá, *(data da assinatura eletrônica)*.

Iacy Furtado Gonçalves
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas/ PR-AP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PGEA 1.12.000.000407/2025-27

1. OBJETO

1.1. Natureza, quantitativo e prazo da contratação

1.1.1. Aquisição de 01 (um) fogão a gás de 4 (quatro) bocas para suprimir a demanda da Procuradoria da República no Amapá, visando atender às necessidades de eficiência e segurança das demandas do público interno e externo desta unidade, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da emissão da nota de empenho e estará encerrado com a entrega definitiva do equipamento, sem possibilidade de prorrogação, com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.2. Especificação do bem

1.2.1. Fogão a gás de aplicação doméstica convencional, com 4 unidades de bocas e características adicionais: autolimpante, automático, tampo de vidro temperado, voltagem 110/220 V, mesa em inox, botões removíveis, acendimento automático, forno autolimpante, paredes esmaltadas e lisas.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Qtd.	Valor Total R\$
01	Fogão Gás – Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4UN , Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria “A”, Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam-, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca	425200	Unidade	1.130,76	01	1.130,76



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1.2.2. A especificação está em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. Local de entrega e regras para recebimentos provisório e definitivo

1.3.1. O equipamento deverá ser entregue na sede da Procuradoria da República no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 – Julião Ramos, Macapá – AP, 68908-198, horário das 11 h às 18 h, de segunda a sexta feira, excluídos feriados.

1.3.2. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3.3. O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.3.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

1.4. Especificação da garantia e condições de manutenção e assistência técnica

1.4.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

1.4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

1.4.3. A contratada deverá disponibilizar número de telefone e correio eletrônico para a abertura de chamados de assistência técnica durante o período de garantia.

1.4.4. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em português.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (PR-AP-00024994/2025), constante do processo (ev. 34), que demonstrou a necessidade de aquisição do equipamento para suprir a demanda da Procuradoria da República no Amapá.

2.2. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 12.343/2024, que permite a contratação direta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.3. A opção pela dispensa eletrônica está em conformidade com a Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, que disciplina a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do MPU, e visa ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor.

2.4. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mediante dispensa eletrônica mostrou-se como uma das opções de contratações viáveis, especialmente porque fracassada a aquisição do equipamento mediante adesão a ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de 1 (um) fogão a gás de 4 bocas, incluindo entrega, garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

3.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1. Aquisição do equipamento com especificações que atendam a critérios de eficiência, economia e proteção ao meio ambiente;

3.2.2. Garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses;

3.2.3. Utilização do equipamento de forma eficiente, visando economia de recursos; e

3.2.4. Descarte adequado ao final da vida útil, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

3.3. A solução adotada privilegia arranjos inovadores em sede de economia circular, buscando a redução do impacto ambiental e a promoção da sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atingir os objetivos desta contratação, **será necessário observar as disposições estabelecidas nos dispositivos legais listados abaixo.**

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.1.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021;

4.1.3. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

4.1.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

4.1.5. Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022-Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado;

4.1.6. Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro; e

4.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2. Para a presente contratação, são requisitos formais e materiais, necessários:

4.2.1. o fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento do equipamento, mediante apresentação de atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento similar ao objeto deste Termo de Referência;

4.2.2. O fornecedor deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do equipamento;

4.2.3. O fornecedor deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

4.2.4. O equipamento deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.5. O equipamento deverá possuir certificação INMETRO, conforme normas técnicas aplicáveis;

4.2.6. O fornecedor deverá garantir a qualidade do equipamento e responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do transporte e manuseio do objeto até o momento da entrega; e

4.2.7. O fornecedor deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia.

4.2.8. A proposta de preços deverá ser apresentada especificando a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 5.1.1. Emissão de nota de empenho;
- 5.1.2. Envio de nota de empenho ao fornecedor;
- 5.1.3. Entrega do equipamento pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- 5.1.4. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato;
- 5.1.5. Verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Recebimento definitivo pelo gestor do contrato; e
- 5.1.7. Pagamento ao fornecedor.
- 5.2. A execução do objeto será iniciada a partir da data do recebimento da nota de empenho e deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A gestão do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Administração, que atuará como gestor do contrato, e terá as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
 - 6.1.2. Emitir decisões e providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo;
 - 6.1.3. Notificar o fornecedor em caso de descumprimento contratual;
 - 6.1.4. Promover o recebimento definitivo do objeto;
 - 6.1.5. Atestar a nota fiscal para fins de pagamento;
 - 6.1.6. Aplicar ou recomendar sanções, nos termos deste Termo de Referência.
- 6.2.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor, previamente, designado pela Administração, o qual terá as seguintes atribuições:
 - 6.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados;
 - 6.2.2. Promover o recebimento provisório;
 - 6.2.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 6.2.4. Comunicar ao gestor do contrato as situações que exigem decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicadas pelo contratado.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antes da realização do pagamento ao fornecedor, deverá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não Havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, com julgamento pelo critério do menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.2.3. Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamento similar ao objeto deste Termo de Referência; e

8.2.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do equipamento.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preço foi realizada entre os dias 25/08/2025 e 27/08/2025, com base nos parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, em obediência à Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, conforme comprovantes de Pesquisa de Preços constantes da íntegra complementar ao documento PR-AP-00025079/2025.

9.2. Foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores válidos na pesquisa de preços, considerando que no cálculo final foi obtido um conjunto de 5 (cinco) preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.3. Os preços coletados para a estimativa do valor unitário do equipamento fogão a gás foram coletados conforme os ditames dos artigos 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 e constam do Mapa de Estimativa de Preços, anexo ao documento PR-AP-00025079/2025 (ev. 33.1).

9.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.130,76 (um mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo constante do Mapa de Estimativa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria da República no Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1. Gestão/Unidade: 380005 – Procuradoria da República do Amapá

10.2. Fonte: 001 – 10000000000 – Recursos Ordinários do Tesouro Nacional

10.3. Programa de Trabalho: 172236



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

10.4. Elemento de Despesa: 449052

10.5. PI: MSA4SG

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento deste procedimento, a Procuradoria da República no Amapá, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesas, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos;

11.1.1.1. quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho ou a confirmar o seu recebimento, quando enviada por e-mail;

11.1.1.2 – quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do objeto;

11.1.1.3 – quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto desta contratação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

11.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo respectivo Ordenador de Despesas, por atraso injustificado, na execução do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.1.2.1. Nos casos de atrasos:

11.1.2.1.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso.

11.1.2.1.2. multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento injustificado do prazo de execução do objeto, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 11.1.2.1.1;

11.1.2.2 – Nos casos de recusa ou inexecução:

11.1.2.2.1. multa compensatória de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

inadimplente; ou descumprimento de cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega;

11.1.2.2. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto.

11.1.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, oferecido à contratada a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.1.2.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.1.2.5 – Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pela Coordenadoria de Administração da respectiva Unidade com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da Unidade contratante em admitir o atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades previstas nos subitens 1.1.1 e 13.1.2.

11.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Refere-se à penalidade aplicada a indivíduos ou empresas que, devido a comportamentos considerados ilegais ou antiéticos, são proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública.

11.1.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao fornecedor que cometa infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Refere-se a declaração emitida por órgão público segundo a qual o licitante apresenta-se inapto a participar de licitações e a celebrar contratos com a Administração Pública.

11.1.4.1. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao fornecedor que cometa infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

11.2.1 – A sanção prevista no inciso 11.1.3 poderá, também, ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

11.2.1.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.1.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

11.2.1.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. DO DIREITO DE DEFESA

11.3.1. O fornecedor pode recorrer contra a penalidade imposta, independentemente de sua natureza, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento em que tomar conhecimento da notificação correspondente.

11.3.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, a encaminhará à autoridade superior.

11.3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.3.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

11.3.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

11.3.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

11.3.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

11.3.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.3.5 – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que, por sua vez, providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

11.4 – DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

11.4.1 – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 11.1.1 e 11.1.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

11.4.2 – Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.5 – DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

11.5.1 – Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas neste Termo, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a esta Unidade pelo descumprimento das obrigações acordadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mediante dispensa eletrônica mostrou-se viável, tendo em vista que não foi possível a aquisição do equipamento por meio de adesão a ata de registro de preços.

12.2. A contratação em tela está em conformidade com o Planejamento Estratégico da Instituição e com o Plano Anual de Contratações.

12.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5/2017 e a Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022.

12.4. Os proponentes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

12.5. Para eventuais esclarecimentos, os proponentes poderão contatar o Setor de Logística da Procuradoria da República no Estado do Amapá: (96) 3213-7847 / 98423-2651.

Macapá, na data da assinatura eletrônica.

CANTARELI BRITO MIRA
Técnico Administrativo - MPF/AP

ROMUALDO NUNES FIGUEIREDO
Chefe do SMSG/PRAP

VALDECI DA SILVA BRITO
Chefe Substituto do SMSG/PRAP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO II

TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE

CONTA CORRENTE: AGÊNCIA Nº:

BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário máximo aceitável	Qtd.	Valor Total máximo aceitável
01	Fogão Gás – Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria “A”, Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam-, Voltagem: 110/220 V, tampo de vidro temperado, mesa em inox, botões removíveis, paredes esmaltadas e lisas. Cor: Branca	425200	Unidade	XXX	1	XXX

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº X/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes na proposta.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, fretes e demais encargos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 3: Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

Macapá, de de 2025.

Nome e Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO III

Declaração Conjunta de Regularidade

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº
37/2009**

**(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA
EMPRESA)**

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa. (Lei nº 14.133/2021 art. 4º §2º)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(representante legal da empresa)